DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTÃO DOCUMENTAL

Termo de Referência 29/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
29/2026	110792-DIRETORIA DE LOGISTICA E GESTÃO DOCUMENTAL	LAIS ALVES COSTA	17/11/2026 11:59 (v 0.4)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		00693.000651/2026-96

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de subscrições de soluções de software dos fabricantes Adobe e Autodesk, destinadas às atividades de criação e edição de conteúdos digitais, gestão e tratamento de documentos e desenvolvimento de projetos de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC), incluindo recursos associados à metodologia BIM, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Grupo	Item	Especificação	CATSER	Unidade de Medida	CÓD PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário para 36 meses	Valor Total para 36 meses
1	1	Adobe Creative Cloud Edition 4 (*Premium*) CCE ETLA, ou na versão recente para 36 meses	27502	Subscrição	N/A	60	R$ 20.184,46	R$ 1.211.067,60
	2	Adobe Acrobat DC Professional CCE ETLA para 36 meses	27502	Subscrição	AD-009	200	R$ 3.215,00	R$ 643.000,00
2	3	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC) para 36 meses	27502	Subscrição	ADSK-001	10	R$ 41.963,50	R$ 419.635,00
Valor Total para 36 meses								**R$ 2.273.702,60**

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

Órgão Gerenciador						
Grupo	Item	Especificação	Unidade de Medida	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade Total
1	1	Adobe Creative Cloud Edition 4 (Premium) CCE ETLA, ou na versão recente para 36 meses	Subscrição	40	60	60
	2	Adobe Acrobat DC Professional CCE ETLA para 36 meses	Subscrição	150	200	200
2	3	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC) para 36 meses	Subscrição	5	10	10

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a solução atende a uma necessidade ininterrupta e essencial para a manutenção do fluxo regular das atividades da AGU, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do inciso IX do art. 15 do Decreto nº 11.462/2023.

1.5.2. O quantitativo da ata de registro de preços será renovado quando da prorrogação da ata, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, do art. 22 do Decreto nº 11.462 /2023, e consonante Parecer Referencial Nº. 00011/2026/CONJUR-MS/CGU/AGU.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade estratégica de prover à Advocacia-Geral da União (AGU) o fornecimento de subscrições de softwares multiplataforma para criação visual, design, Inteligência Artificial (IA) generativa, gestão avançada de documentos em PDF (Portable Document Format) e para a elaboração de projetos complexos de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC) sob a metodologia BIM (Building Information Modeling).

2.1.1. A necessidade encontra-se formalizada no DFD 25/2026, tendo sua viabilidade analisada no ETP 8/2026. A contratação busca garantir a continuidade das atividades institucionais, ampliar a capacidade operacional e mitigar riscos de descontinuidade tecnológica.

2.1.2. Os quantitativos foram definidos com base no histórico de utilização e na projeção das demandas, contemplando 60 subscrições para criação visual, 200 para gestão documental e 10 para projetos de engenharia e BIM. O detalhamento da necessidade, da solução, dos quantitativos e dos benefícios esperados encontra-se no ETP 8/2026.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 26994558000123-0-000007/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 22/05/2025;e

III) Identificador da Futura Contratação: 110792-52/2026.

2.3. O objeto encontra-se alinhado à Estratégia de Governo Digital - EGD 2024-2027, ao Planejamento EstratégicoInstitucional - PEI 2024-2027e com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação eComunicação (PDTIC 2026-2028), conforme detalhamento abaixo:

Estratégia de Governo Digital 2024-2027 (Decreto 12.069/2024 e Portaria SGD/MGI 4.248/2024)	
Objetivos Gerais (Art. 8º)	**Objetivos específicos**
I - da oferta de soluções que atendam às necessidades da sociedade e reconheçam as desigualdades sociais e as barreiras de acesso aos serviços públicos;	II - aprimorar a qualidade dos serviços públicos com abordagem inclusiva, acessível e proativa, em canais integrados de atendimento, com atenção à experiência dos usuários;
	IV - ampliar a resiliência e a maturidade das estruturas tecnológicas governamentais, com atenção à privacidade, à proteção de dados pessoais, à segurança da informação e à segurança cibernética;

II - da adaptação de seus processos às demandas atuais da sociedade, com inovação, uso adequado de tecnologias, reuso seguro de dados e melhor aplicação dos recursos públicos; e	VI - dispor de infraestrutura moderna, segura, escalável e robusta, considerados os princípios de sustentabilidade, para a implantação e a evolução de soluções de governo digital, de modo a promover soluções estruturantes compartilhadas, o uso de padrões comuns e a integração entre os entes federativos;
III - da transparência, do acesso à informação, da participação social na formulação de políticas públicas e da promoção do desenvolvimento sustentável.	VII - estimular e promover o desenvolvimento do ecossistema de inovação e o uso de tecnologias emergentes de governo digital, com a participação dos entes federativos e da sociedade;

PLANO ESTRATÉGICO 2024-2027 (Resolução CG-AGU nº 14/2024)	
Perspectiva	**Objetivo Estratégico**
Processos de Trabalho	4. Ampliar a capacidade de governança e gestão de riscos
Aprendizagem e crescimento sustentável	6. Promover a transformação digital inclusiva
	7. Incorporar práticas sustentáveis na gestão de recursos

PDTIC 2026-2028 (Resolução CG-AGU nº 16/2026)				
Categoria	**ID OE**	**Objetivo Estratégico (OE)**	**ID IE**	**Iniciativa Estratégica (IE)**
1.7. Software e aplicativos	O.E.07	Aprimorar a infraestrutura de TIC	I.E.35	Integrar ferramentas de produtividade e colaboração aos processos institucionais

2.4. Além disso, o objeto desta contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS) da Advocacia-Geral da União (AGU), conforme disposto na Portaria SGA nº 690/2025, elaborada em conformidade com a Portaria SEGES/MGI nº 5.376/2023. Os requisitos definidos contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos da AGU, incorporando critérios que contemplam as dimensões econômica, social, ambiental e cultural, em consonância com os instrumentos de planejamento estratégico da instituição.

2.5. Nesse contexto, a tabela a seguir decorre das diretrizes consideradas e eixos aplicáveis para a contratação pretendida:

ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PDLS 2025-2027 (PORTARIA SGA Nº 690, DE 16 DE JUNHO DE 2025)			
DIRETRIZES ESTRATÉGICAS			
Nº 2 – Promover a transformação digital inclusiva.			
Nº 4 – Ampliar a capacidade de governança e gestão de riscos.			
Nº 6 – Adesão a padrões nacionais e internacionais de sustentabilidade			
Nº 11 – Contratações alinhadas ao PCA, à modernização e à inovação.			
Nº 12 – Aprimoramento da integração com o mercado fornecedor.			
EIXOS APLICÁVEIS	**PROBLEMÁTICA**	**OBJETIVO**	**INDICADOR CORRELACIONADO**
Nº 1	**P01**	**OB07**	**-**
Racionalização e Consumo Consciente	Consumo não racional de recursos ambientais e financeiros.	Promover a aquisição de materiais ambientalmente corretos para execução de serviços.	Percentual de redução de aquisição de materiais de consumo.
Nº 4	**P05**	**OB11**	**-**
Fomento à inovação no mercado.	Baixo número de soluções inovadoras implementadas.	Fomentar a implementação de soluções inovadoras.	Quantidade de soluções inovadoras voltadas à sustentabilidade implementadas em processos ou serviços da AGU.
Nº 5	**P06**	**OB12**	**-**
Negócios de impacto nas contratações.	Baixo número de contratações e ações que contemplem negócios de impacto.	Fomentar as contratações e ações que contemplem negócios de impacto.	Quantidade de postos inclusivos criados.

Da adoção do Sistema de Registro de Preços

2.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada à presente contratação, em conformidade com o disposto no art. 3º, caput e inciso V, do Decreto nº 11.462/2023. As características do objeto demandam um formato licitatório que comporte flexibilidade de demanda.

2.7. No âmbito da AGU, observa-se que a dinâmica estrutural da força de trabalho, exige um modelo de contratação que proporcione escalabilidade e máxima eficiência na gestão dos recursos públicos. Nesse sentido, o SRP, aliado aos modelos de licenciamento de longo prazo definidos para a contratação, viabiliza a formalização da Ata de Registro de Preços (ARP) garantindo a fixação do valor unitário das subscrições.

Justificativa de não realização do procedimento de Intenção de Registro de Preços

2.8. O Sistema de Registro de Preços (SRP), na contratação em tela, tem por finalidade atender à necessidade de provisionamento flexível de subscrições de licenciamento corporativo de softwares das fabricantes Adobe Inc. e Autodesk, conforme requisitos e justificativas consignadas no Estudo Técnico Preliminar. A estrutura do processo foi unificada e específica para atender às demandas de criação visual, gestão documental avançada (PDF) e elaboração de projetos de engenharia, arquitetura e metodologia BIM (AEC) da AGU.

2.9. Nesse contexto, justifica-se a não divulgação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para a participação de órgãos ou entidades externas na fase de planejamento, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023. A decisão considera, sobretudo, a especificidade da solução, elaborada para atender às necessidades da AGU, a capacidade de gerenciamento das análises de solicitações de participações e os riscos operacionais associados à ampliação do escopo quantitativo da pretensa contratação.

Utilização por órgão não participante

2.10. Fica expressamente vedada a utilização da futura Ata de Registro de Preços (ARP) por órgãos ou entidades não participantes (adesão ou "carona"). Sob a ótica administrativa, a abertura para adesões externas imporia à AGU o ônus de atuar como gerenciadora de limites legais e autorizações da ARP para terceiros.

2.11. O órgão não dispõe de capacidade operacional nem de recursos humanos disponíveis para dedicar à análise de solicitações de adesão e ao controle contínuo de saldos. Assumir tal encargo de gestão compartilhada geraria uma complexidade administrativa e desviaria a força de trabalho técnica do Departamento de Tecnologia da Informação de suas atividades internas e finalísticas. Por contrariar o princípio da eficiência administrativa, restou justificado que o instrumento deve ser restrito ao uso exclusivo da Contratante.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no fornecimento unificado de subscrições de softwares multiplataforma para criação visual, design, Inteligência Artificial (IA) generativa, gestão avançada de documentos em PDF (*Portable Document Format*) e para a elaboração de projetos complexos de Arquitetura, Engenharia e Construção (AEC) sob a metodologia BIM (*Building Information Modeling*).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Assegurar a capacidade de visualizar, consolidar, editar e organizar arquivos eletrônicos complexos, bem como produzir conteúdos de comunicação visual de nível profissional, incorporando inovações tecnológicas

(como IA generativa segura) para garantir a continuidade ininterrupta das atividades institucionais nas áreas meio e fim da AGU;

4.1.2. Assegurar à equipe técnica a capacidade de conceber, modelar, analisar e documentar projetos dinâmicos tridimensionais de edificações e obras de infraestrutura com precisão, garantindo o estrito cumprimento dos marcos legais que impõem a adoção compulsória da metodologia BIM (*Building Information Modeling*) na Administração Pública (Decretos Federais nº 10.306/2020 e nº 11.888/2024);

4.1.3. Permitir a gestão de assinaturas sob um modelo corporativo centralizado, possibilitando o remanejamento dinâmico de licenças conforme a rotatividade de usuários e a demanda de projetos, com o intuito de evitar licenças ociosas ou subutilizadas;

4.1.4. Assegurar a proteção de dados sensíveis e o sigilo de informações em documentos públicos, provendo recursos para a ocultação irreversível de dados pessoais, caracterizando-se como requisito para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e mitigação de passivos jurídicos para a União; e

4.1.5. Garantir a compatibilidade e a interoperabilidade nativa com padrões técnicos de mercado e com o passivo de projetos históricos armazenados pelo órgão (como extensões .DWG, .C3D e .RVT), assegurando a federação de modelos complexos sem corrupção de dados ou quebra de vínculos paramétricos.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 2023, Portaria Normativa AGU Nº 183, de 2025, Portaria Normativa AGU nº 166, de 2025, Portaria Normativa AGU nº 226, de 15 de junho de 2026 e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas, preventivas, adaptativa e evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

Requisitos Temporais

4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Atividade, Tarefa ou Serviço	Prazo máximo de início de atendimento	Prazo máximo de finalização do atendimento
Liberação do acesso às subscrições e serviços agregados (Provisionamento a partir do recebimento da Ordem de Serviço)	-	Até 15 (quinze) dias corridos, prorrogáveis por igual período
Suporte Técnico 24x7: Incidentes operacionais, dúvidas, aplicação de	Até 1 (uma) hora,	Até 4 (quatro) horas,

patches e correções de falhas/defeitos conhecidos.	após a abertura do chamado	após o início do atendimento
Suporte Técnico 24x7: Defeitos desconhecidos de *software* (que exijam análise laboratorial do fabricante), mediante a entrega de solução de contorno que mantenha o ambiente operacional.	Até 1 (uma) hora, após a abertura do chamado	Até 6 (seis) horas, após o início do atendimento

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, devendo observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

4.9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.9.2. Dispor de recursos de redação eletrônica que realizem a supressão definitiva, irreversível e via criptografia de dados pessoais e informações sensíveis contidos em arquivos processados pela Contratante.

4.9.3. Garantir a aplicação da cláusula de Indenização de Propriedade Intelectual (IP *Indemnification*), responsabilizando o fabricante pela defesa jurídica e financeira da Administração contra eventuais reivindicações de direitos autorais decorrentes do uso comercial de conteúdos gerados pelas ferramentas de inteligência artificial da solução.

4.9.4. Certificar que os modelos de Inteligência Artificial (IA) generativa integrados à solução foram treinados exclusivamente em acervos comerciais licenciados ou de domínio público, sendo expressamente vedada a utilização de interações, prompts ou documentos da AGU para o treinamento ou refinamento de modelos públicos do fabricante ou de terceiros.

4.9.5. Garantir a propriedade corporativa dos ativos, assegurando que todos os documentos, bibliotecas criativas e dados armazenados em nuvem sejam de propriedade irrevogável da Administração, com o vínculo legal pertencente à AGU e não ao usuário individual.

4.9.6. Observar integralmente as diretrizes do Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI) da Secretaria de Governo Digital (SGD), mantendo processos sistematizados de gestão de riscos e tratamento de incidentes de segurança para garantir a integridade da solução contra fraudes e vazamentos de dados.

4.9.7. Disponibilizar mecanismos de rastreabilidade total das operações, incluindo ferramentas para extração de Relatórios de Logs de Conteúdo que permitam mapear interações e o trâmite de ativos digitais para fins de auditoria interna e correição.

4.9.8. Implementar o controle de acesso e prover suporte obrigatório à autenticação via Identidade Federada (SSO), utilizando protocolos SAML 2.0 ou OAuth integrados aos diretórios de rede da AGU.

4.9.9. Garantir a proteção dos dados por meio de algoritmos de criptografia de alto desempenho, tanto para os arquivos em repouso (*at-rest*) quanto para as transações em trânsito (*in-transit*).

4.9.10. Assegurar o direito à portabilidade e extração integral dos dados da Contratante, garantindo que as informações estejam disponíveis em formato interoperável após o encerramento do contrato, sem custos adicionais ou dependência tecnológica.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.10.1. Requisitos Sociais

a) A CONTRATADA deverá garantir alinhamento com as diretrizes de inclusão e acessibilidade, assegurando que as interfaces e funcionalidades da solução tecnológica permitam a plena utilização por

servidores e cidadãos com deficiência ou com mobilidade reduzida. O sistema deve estar em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e com a Portaria Conjunta MGI /MDHC nº 45/2024.

b) A contratação deverá observar os requisitos de conformidade com costumes e práticas que promovam a acessibilidade, respeitando a diversidade em todas as suas instâncias, de forma a atender a Diretriz Estratégica Nº 2 do PDLS da AGU, que visa promover a transformação digital inclusiva.

c) A CONTRATADA deve observar as práticas que promovam a sustentabilidade social, garantindo, nas relações de trabalho e na prestação dos serviços, o tratamento de todos com respeito, igualdade e dignidade. A Contratada deve adotar medidas preventivas para coibir qualquer tipo de discriminação por motivo de raça, gênero, orientação sexual, religião, deficiência ou qualquer outra condição pessoal, em estrito alinhamento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao Programa AGU sem Assédio e sem Discriminação.

4.10.2. Requisitos Ambientais

a) A CONTRATADA deverá tomar conhecimento e observar rigorosamente o Plano Diretor de Logística Sustentável (PDLS 2025-2027) da Advocacia-Geral da União (AGU), instituído pela Portaria SGA nº 690 /2025.

b) A execução do objeto deve buscar a máxima eficiência no uso de recursos ambientais, promovendo a digitalização integral dos fluxos de trabalho. A solução deve convergir com o Eixo 1 do PDLS (Racionalização e redução de materiais de consumo), propiciando a eliminação definitiva do uso de papel e insumos de impressão nas rotinas operacionais da autarquia.

c) A CONTRATADA deverá assegurar práticas que minimizem o impacto ambiental. O processamento de tarefas de alta complexidade computacional (Inteligência Artificial generativa) deve ser priorizado na infraestrutura de nuvem da fabricante, racionalizando o consumo de energia elétrica local e prolongando a vida útil (hardware) das estações de trabalho da AGU.

4.10.3. Requisitos Culturais

a) A contratação deverá observar os requisitos de conformidade com os idiomas e a diversidade linguística dos usuários, devendo a solução de software, bem como seus respectivos repositórios de apoio e capacitação técnica (manuais, FAQ e guias de referência), serem disponibilizados no idioma português.

b) A CONTRATADA deverá respeitar a diversidade e preservação cultural, garantindo que os fluxos de criação visual, os recursos de design e os artefatos de comunicação gerados pela Inteligência Artificial permitam alinhamento à identidade institucional governamental e aos preceitos éticos da Administração Pública.

c) A solução tecnológica deverá assegurar que seus acervos visuais e algoritmos de geração de conteúdo reflitam a pluralidade e a diversidade sociocultural , permitindo a representação adequada de diferentes etnias, gêneros, faixas etárias e regionalidades, de forma a evitar estereótipos, preconceitos e vieses culturais excludentes nas comunicações institucionais.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.1. A arquitetura da solução deve subordinar-se integralmente às normativas de contratação de Software e de Serviços de Computação em Nuvem instituídas pela Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023;

4.12.2. A solução deve operar sob uma arquitetura híbrida e multiplataforma, integrando a execução local em estações de trabalho e o acesso a serviços baseados em nuvem (desktop e web);

4.12.3. A arquitetura de acessos deve basear-se na identidade do servidor, adotando o modelo de Licenciamento de Usuário Nomeado *(Named User Licensing);* e

4.12.4. A solução tecnológica deve, integrar-se nativamente aos diretórios de rede corporativos da AGU para prover a Gestão de Identidade Federada (Single Sign-On - SSO), mediante a utilização de protocolos abertos de mercado, tais como SAML 2.0 ou OAuth.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. Disponibilizar o acesso ao portal de administração da fabricante, permitindo à Contratante a gestão centralizada do ciclo de vida dos usuários, a atribuição de licenças e o monitoramento; e

4.13.2. Assegurar que a implantação não cause a perda de ativos digitais existentes, garantindo a continuidade operacional das bibliotecas e dos fluxos estabelecidos.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. Realizar a liberação das subscrições e serviços agregados nos prazos dispostos na Ordem de Serviço (OS), conforme rito da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;

4.14.2. Disponibilizar acesso ao portal de administração do fabricante, permitindo a gestão centralizada do ciclo de vida dos usuários, atribuição de cotas de armazenamento e monitoramento de créditos generativos; e

4.14.3. Assegurar que a implantação não cause a perda de ativos digitais existentes no contrato anterior, garantindo a continuidade das bibliotecas e dos fluxos estabelecidos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.15.1. A contratada deve disponibilizar central de atendimento da CONTRATADA, disponível durante vinte e quatro horas por dia e sete dias na semana (24x7), com atendimento em português brasileiro (PT-BR), possibilitando a abertura de chamados técnicos, sem limite de quantidade de chamados.

4.15.2. A garantia e o suporte técnico deverá ser prestado diretamente pelo fabricante da solução ou por técnicos certificados da Contratada.

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. Os serviços de manutenção, assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados e habilitados para o objeto, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 (vinte quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana de maneira eletrônica e/ou por via telefônica.

4.21. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.22. O acompanhamento do provisionamento das licenças e da ativação dos serviços deve ser realizado pela Contratada, que dará ciência à Contratante sobre eventuais acontecimentos ou qualquer intercorrência no acesso à solução.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.23. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23.1. As partes deverão observar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e a Portaria Normativa AGU nº 226/2026 em todo tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual;

4.23.2. A execução do objeto deverá observar a legislação aplicável e, especialmente, a Política de Segurança da Informação da Advocacia-Geral da União – POSIN-AGU, instituída pela Portaria Normativa AGU nº 166, de 12 de março de 2025;

4.23.3. Deverão ser observadas, ainda, a Estratégia de Uso de Software e de Serviços de Computação em Nuvem da Advocacia-Geral da União, instituída pela Portaria Normativa AGU nº 183, de 24 de julho de 2025, e a Política de Proteção de Dados Pessoais da Advocacia-Geral da União, instituída pela Portaria Normativa AGU nº 226, de 15 de junho de 2026;

4.23.4. O Contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas destinadas a assegurar a confidencialidade, integridade, autenticidade e disponibilidade das informações tratadas;

4.23.5. Deverão ser mantidos mecanismos de registro e rastreabilidade dos acessos e operações realizados no âmbito da solução, quando tecnicamente aplicáveis.

4.23.6. A CONTRATADA deverá informar, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer incidente de segurança cibernética, vazamento ou comprometimento de credenciais, nos termos da IN GSI/PR nº 5/2021, da Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023 e das diretrizes de resposta a incidentes previstas na Política de Proteção de Dados Pessoais da AGU (Portaria Normativa AGU nº 226/2026).

4.23.7. É vedado ao Contratado reutilizar, comercializar, ceder, divulgar ou compartilhar, para finalidade própria ou de terceiros, dados pessoais ou informações obtidas em decorrência da execução contratual, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas;

4.23.8. É igualmente vedada a utilização dessas informações para publicidade, prospecção comercial, elaboração de perfis, enriquecimento de bases de dados ou desenvolvimento de produtos e serviços alheios ao objeto.

4.23.9. O Contratado deverá disponibilizar, quando solicitado, as informações técnicas necessárias à verificação dos requisitos de segurança e privacidade, em conformidade com o art. 19 da Portaria Normativa AGU nº 183/2025.

4.23.10. As obrigações desta seção permanecerão aplicáveis, no que couber, após o encerramento do contrato e serão interpretadas em conjunto com a legislação e a regulamentação supervenientes aplicáveis.

Vistoria

4.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano Diretor de Logística Sustentável 2025-2027:

4.25.1. As soluções deverão ser estruturadas sob arquitetura de processamento em nuvem para tarefas de alta complexidade computacional, como Inteligência Artificial generativa, renderização audiovisual e a federação /simulação de modelos tridimensionais complexos de engenharia (BIM). Essa medida visa a racionalização do consumo de energia elétrica local e a extensão da vida útil das estações de trabalho da AGU, mitigando a obsolescência precoce do hardware institucional, em conformidade com o item 4 ("Aparelhos Elétricos em Geral") do Guia Nacional;

4.25.2. No caso de disponibilização de suporte técnico ou manutenções, a Contratada deverá observar as cláusulas antidiscriminatórias estabelecidas no Guia Nacional (item 28) nas interações com a Contratante, reforçando o respeito à diversidade de raça, gênero, orientação sexual e deficiência;

4.25.3. As interfaces de administração e os arquivos gerados pela solução (PDF) devem permitir a estruturação de tags para leitura por softwares assistivos, atendendo à Lei nº 13.146/2015, aos padrões eMAG e à Portaria Conjunta MGI/MDHC nº 45/2024, conforme preconizado nas menções às medidas de acessibilidade do Guia Nacional;

4.25.4. No âmbito do Eixo 1 do PDLS (Racionalização e Consumo Consciente), a solução de software contratada deverá viabilizar a digitalização integral dos fluxos de trabalho, tendo como objetivo a eliminação definitiva do uso de papel, processos físicos e insumos de impressão nas rotinas operacionais da AGU;

4.25.5. No escopo de engenharia, a adoção da metodologia BIM (Autodesk) permite a detecção prévia de interferências físicas (clash detection), reduzindo o desperdício de materiais físicos de construção e o retrabalho no canteiro de obras públicas, alinhando-se ao uso racional de recursos ambientais;

4.25.6. Em alinhamento ao Eixo 4 do PDLS (Fomento à inovação no mercado), a adoção corporativa de ferramentas de nuvem integradas a motores de Inteligência Artificial generativa deverá figurar como indutora de inovação sustentável. A contratação visa mitigar o baixo número de soluções inovadoras implementadas, fomentando diretamente a modernização do parque tecnológico para otimizar o uso racional dos ativos de TI e elevar a eficiência dos processos organizacionais da AGU.

4.25.7. Em observância ao Eixo 5 do PDLS (Negócios de impacto nas contratações), a execução contratual e o emprego da solução devem fomentar ações que contemplem impactos sociais positivos. A exigência de que as plataformas web e os arquivos gerados pelo sistema possuam funcionalidades nativas de acessibilidade (como tags para softwares assistivos) atua como um facilitador estrutural que mitiga barreiras comunicacionais, apoiando transversalmente a transformação digital inclusiva e contribuindo para a viabilidade do indicador institucional voltado à manutenção e inclusão de postos de trabalho acessíveis na AGU.

Indicação de marcas ou modelos

4.26. Na presente contratação será necessária a indicação da seguinte marca, característica ou modelo, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

4.26.1. Adobe Inc., contemplando os modelos de subscrição Adobe Creative Cloud Edition 4 (Premium), ou versão mais recente, e Adobe Acrobat DC Professional, conforme Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, no âmbito do acordo entre a SGD/MGI e a Adobe (Versão 5.0.0).

4.26.2. Autodesk Inc., contemplando o modelo de subscrição integrada Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) sob a métrica de Usuário Nomeado (Single-user), conforme Catálogo de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, no âmbito do acordo entre a SGD/MGI e a Autodesk (Versão 3.0.1).

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.27. Não serão aceitos softwares ou soluções de marca diversa das indicadas no item 4.26. acima, considerando a necessidade técnica de atendimento integral aos requisitos essenciais do órgão mapeados no Estudo Técnico Preliminar e constantes dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.

Subcontratação

4.28. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.28.1. A vedação de que trata o item anterior, deve-se ao fato de que a execução do objeto deve estar sob a responsabilidade direta da(s) CONTRATADA(s), de maneira a mitigar dificuldades em se delimitar responsabilidade sem caso de descumprimento de cláusulas contratuais e níveis mínimos de serviço. Além disso, há no mercado diversos revendedores formalmente autorizados pelos fabricantes para o fornecimento da solução.

Garantia da contratação

4.29. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total da contratação.

4.30. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.30.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.30.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.30.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.30.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.30.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.31. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.32. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.33. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.34. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.34.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.35. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.35.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.35.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.35.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.36. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.37. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.38. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.39. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.40.O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.40.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.40.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.41. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.41.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.41.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.42. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.43. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.44. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.45. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Margem de Preferência

4.46. O objeto não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência normal ou adicional previstas no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.890/2024 e na Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024, e alterações posteriores, por se tratar de subscrição de software de fabricante estrangeiro, não caracterizado como produto manufaturado ou serviço nacional abrangidos pela regulamentação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.47. Não se aplicam ao objeto as hipóteses específicas previstas nos incisos I, II e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentadas pelo Decreto nº 8.538/2015:

4.47.1. O valor estimado da contratação é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando, portanto, a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte prevista no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.47.2. Não será exigida a subcontratação de ME ou EPP prevista no inciso II do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, por não se mostrar tecnicamente adequada à natureza do objeto, que envolve subscrição de software, cuja disponibilização e suporte dependem do fornecimento e das autorizações comerciais correspondentes; e

4.47.3. Não se aplica a reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o objeto não consiste na aquisição de bem de natureza divisível, mas na subscrição de software, cuja disponibilização e demais serviços associados constituem solução integrada. A eventual segmentação em cota reservada poderia comprometer a unidade da contratação e a compatibilidade da solução.

Da participação de consórcios e cooperativas

4.48. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio ou em cooperativas.

4.48.1. A restrição decorre da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de solução de software multiplataforma para criação visual, design, Inteligência Artificial (IA) generativa, gestão avançada de documentos em PDF, bem como soluções integradas para projetos de Arquitetura, Engenharia, Construção (AEC) e metodologia BIM, incluindo licenciamento, atualizações, garantia, suporte técnico especializado e manutenção da solução.

4.48.2. Tais características demandam a existência de responsável único perante a Administração, apto a assegurar a plena operacionalidade das ferramentas, a correção de falhas, a disponibilidade de atualizações de segurança, a compatibilidade com os ambientes tecnológicos adotados e o adequado atendimento às demandas dos usuários.

4.48.3. Nesse contexto, há no mercado diversas revendas autorizadas pelos fabricantes, habilitadas para comercializar, implantar, prestar suporte e acionar os mecanismos oficiais de garantia, assegurando acesso aos canais formais de atendimento, às atualizações do produto e ao suporte especializado.

Informações relevantes para o dimensionamento e apresentação da proposta

4.49. A demanda do órgão tem como base a solução e os quantitativos estabelecidos na tabela constante do subitem 1.1 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

4.49.1. A formulação comercial deverá observar as condições dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas da Secretaria de Governo Digital (SGD/MGI) para as fabricantes Adobe (Versão 5.0.0) e Autodesk (Versão 3.0.1).

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.4. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 do art. 17 da Instrução Normativa SGS/ME nº 94, de 2022, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e procedimentos:

a) A execução dos serviços e a disponibilização das subscrições estão condicionadas ao prévio recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante;

b) Realização de reunião de alinhamento inicial entre as equipes técnicas da Contratada e da AGU para definição do cronograma de ativação das licenças e configuração dos perfis de administração na solução;

c) Disponibilização de acesso ao portal de administração do fabricante, permitindo à AGU a gestão centralizada do ciclo de vida dos usuários e atribuição de cotas;

d) A implantação deverá assegurar a continuidade operacional, sem causar a perda de ativos digitais existentes no contrato anterior.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

a) Etapa 1: Disponibilização das subscrições e acessos aos serviços agregados;

b) Etapa 2: Disponibilização dos canais de suporte e assistência técnica.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. A solução deverá ser disponibilizada no seguinte endereço:

a) Advocacia Geral da União Departamento de Tecnologia da Informação Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 06, Lote 800 Brasília DF, CEP: 70610 460;

6.3. A solução deverá ser disponibilizada no seguinte horário:

a) De segunda à sexta feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. Não se aplica à presente contratação.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no ANEXO III.

Mecanismos formais de comunicação

6.8. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Ferramenta Microsoft Teams ou similar em uso pela A GU

VII) SUPER SAPIENS https://supersapiens.agu.gov.br/auth/login

VIII) Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.9. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS VI e VII.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

IAE – Indicador de Atraso na Entrega	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na prestação dos serviços constantes na Ordem de Serviço (OS).
Meta a cumprir	IAE <=0 (A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Serviço dentro do prazo previsto).
Forma de acompanhamento	A avaliação será realizada por meio da verificação da data de entrega constante na ordem de serviço e da data de recebimento provisório das licenças.
Periodicidade	Única por OS.
Instrumento de medição	OS e/ou Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Mecanismo de Cálculo (%)	IAE = TEX - TEST Onde: IAE - Indicador de Atraso na Entrega; TEX - Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos serviços da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeite a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quando a Contratada entregar os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico; TEST - Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS
Sanções/faixas de ajuste	IAE <= 0: Pagamento integral da OS; IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da OS ou fração em atraso; IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 20% sobre o valor da OS.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.

IDS – Indicador de Disponibilidade de Serviço	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Assegurar a disponibilidade do serviço durante o período especificado.
Meta a cumprir	IDS >= 98% (percentual de tempo que se espera que serviço esteja em funcionamento).
Forma de acompanhamento	Relatório consolidado 30 (trinta) dias após a emissão da OS
Periodicidade	Anual.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Mecanismo de Cálculo (%)	IDS = Média (FRP / HTP) x 100 Onde: IDS - Indicador de Disponibilidade de Serviço; FRP - Horas totais de funcionamento do serviço no período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas; HTP - Horas Totais do Período, descontadas as horas de manutenção preventiva e as horas indisponíveis justificadas.
Início de Vigência	Do primeiro ao último dia do mês anterior a medição
Sanções/faixas de ajuste	Glosa de 1% sobre o valor da OS para cada 0,1% abaixo da meta, limitado a 30% sobre o valor da OS. Para valor do IDS abaixo de 95%, aplicar-se-á multa de 5% do valor do contrato.
Observações	Considerando que o pagamento da solução ocorrerá em parcela única, eventual descumprimento do indicador de disponibilidade implicará apuração de glosa conforme os critérios e percentuais estabelecidos neste indicador, podendo o valor correspondente ser compensado ou executado sobre a garantia contratual, caso não haja valores pendentes de pagamento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.4.1. Aferição dos indicadores IAE e IDS na forma e condições previstas do subitem 8.1;

8.4.2. A manutenção de todas as condições de habilitação da Contratada;

8.4.3. O cumprimento de todas as obrigações descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o evento de liberação das subscrições e serviços agregados no portal de administração corporativo, pelo período ininterrupto estipulado na respectiva Ordem de Serviço (OS), após a devida verificação de conformidade e o ateste pelos fiscais do contrato.

8.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, conforme ANEXO IV e V, respectivamente, a verificação da disponibilização das licenças contratadas, em conformidade com as condições, quantitativos, vigência e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de correção monetária.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. Não será admitida antecipação de pagamento na presente contratação.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/11/2026.

8.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito

público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

9.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não atender ao Indicador de Atraso de Entrega (IAE).	Na forma disposta no item 8.1.
2	Não atender ao Indicador de Disponibilidade de Serviço (IDS).	

9.2. Os percentuais de multa são estabelecidos com base na matriz de gravidade vs impacto aplicável às ocorrências.

9.3. Para ocorrências não previstas na lista exemplificativa acima, ou quando o impacto se mostrar diverso do ordinariamente esperado, a fiscalização deverá proceder à análise do caso concreto, mediante justificativa expressa, motivada e coerente com a matriz abaixo.

Matriz de Gravidade VS Impacto para Ocorrências				
Gravidade da Ocorrência (Determinado)	**Impacto da ocorrência (Apurado)**			
	Baixo (1)	**Moderado (2)**	**Alto (3)**	**Crítico (4)**
	Impacto limitado e controlável, sem prejuízo relevante aos resultados, cronograma ou qualidade do objeto.	Prejuízo parcial aos resultados pretendidos ou necessidade de ajustes operacionais.	Impacto significativo nos resultados, no cronograma ou na qualidade do objeto contratado.	Prejuízo grave ou institucional, com risco à continuidade do serviço ou à utilidade do objeto.
Leve (1) Descumprimento pontual, formal ou acessório; Facilmente sanável; Sem prejuízo relevante aos resultados pretendidos.	**Advertência** Medida de caráter pedagógico.	1%	3%	5%
Moderada (2) Descumprimento relevante, porém, sanável; Exige atuação corretiva da Administração;	1%	3%	5%	12%
Grave (3) Descumprimento que impacta diretamente a execução contratual, o cronograma ou a qualidade do objeto, ou caracteriza não conformidade relevante.	3%	5%	12%	20%
Gravíssima (4) Reincidência reiterada; Inexecução relevante; Conduta dolosa ou omissão grave.	5%	12%	20%	30%

9.4. A reincidência de quaisquer ocorrências implicará a aplicação de percentual correspondente ao impacto imediatamente superior, em substituição à penalidade inicial de multa correspondente ou advertência.

9.5. Em caso de reincidência para ocorrências de impacto crítico, será aplicado percentual adicional de 2% sobre o percentual de incidência, salvo para infrações gravíssimas, as quais já apresentam o limite legal de 30%.

9.6. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.6.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.7. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.8. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.8.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.8.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.8.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.8.4. Multa:

9.8.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, considerando a gravidade considerada leve e o baixo impacto, até o limite de 10 (dez) dias.

9.8.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.8.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.8.4.3.Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, considerando a gravidade considerada gravíssima.

9.8.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, considerando a gravidade considerada gravíssima.

9.8.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 12% (doze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, considerando a gravidade considerada grave.

9.8.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação, considerando a gravidade considerada moderada.

9.8.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação, considerando a gravidade considerada moderada.

9.8.4.8. As multas constantes no quadro do item 9.1 não poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes nos itens 9.8.4.3. a 9.8.4.7, se decorrentes do mesmo fato gerador.

9.8.4.9. As multas previstas entre os itens 9.8.4.3. a 9.8.4.7 deverão obedecer a gravidade estabelecida para cada infração e apurar os impactos de cada uma de acordo com a gradação constante na matriz abaixo.

Matriz de Gravidade VS Impacto para Multas				
Gravidade da infração (Determinado)	**Impacto da infração (Apurado)**			
	Baixo (1)	**Moderado (2)**	**Alto (3)**	**Crítico (4)**
	Impacto mínimo, sem prejuízo relevante aos resultados, cronograma ou qualidade do objeto; Falha não intencional do contratado, sem indícios de má-fé; Sem prejuízo financeiro direto comprovado.	Impacto limitado, com prejuízo parcial aos resultados pretendidos ou necessidade de ajustes operacionais.	Impacto significativo nos resultados, no cronograma ou na qualidade /confiabilidade do objeto contratado.	Prejuízo grave ou institucional, com risco à continuidade do serviço ou à utilidade do objeto; Comprometimento do interesse público.
Leve (1) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	0,5% A ser aplicado por dia de atraso (limitado a 10 dias).	-	-	-
Moderada (2) Descumprimento /retardamento relevante ou reiterado, porém, sanável, que exige atuação corretiva da Administração.	5%	7%	9%	12%
Grave (3) Descumprimento que impacta diretamente à execução contratual, o cronograma ou a qualidade do objeto; Caracteriza não conformidade relevante; Demanda de atuação corretiva da Administração; Inexecução parcial reiterada.	12%	15%	18%	20%
Gravíssima (4) Reincidência reiterada; Inexecução relevante ou total; Conduta dolosa ou fraude comprovada na execução do contrato; Demanda de atuação da Administração;	20%	24%	27%	30%

Conduta dolosa ou omissão grave, com prejuízo elevado ou institucional.				

9.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.14.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.14.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.18.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.20. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, em observância às hipóteses previstas no inciso V do art. 3º do Decreto nº 11.462 /2023.

10.1.1. A licitante deverá comprovar que é revenda autorizada da respectiva fabricante da solução. A constatação de que a licitante não possui a condição de revenda autorizada do respectivo fabricante, implicará a não aceitação da proposta, em razão das políticas comerciais e de distribuição das fabricantes, sem prejuízo das demais providências cabíveis no âmbito da licitação.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br /empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

10.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.29. A exigência de qualificação econômico-financeira visa garantir a solidez e a capacidade da licitante para arcar com as obrigações contratuais. A comprovação de índices de liquidez e solvência superiores a 1, aliada à exigência alternativa de patrimônio líquido mínimo de 5%, assegura a boa saúde financeira da empresa. Somada à apresentação de certidões negativas de falência e insolvência, essa medida resguarda a Administração Pública contra o risco de inadimplência e descontinuidade dos serviços.

Qualificação Técnica

10.30. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

10.30.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

a) para o grupo 1 – Licenças da fabricante Adobe, com especificações equivalentes ou próximas às exigidas para o respectivo item licitado;

b) para o grupo 2 – Licenças da fabricante Autodesk, com especificações equivalentes ou próximas às exigidas para o respectivo item licitado.

10.31.1.1. A exigência de qualificação técnica visa garantir que a licitante possua capacidade operacional e experiência prévia compatível com a gestão e o fornecimento de subscrições de softwares corporativos, de design e de engenharia solicitados. Tais requisitos estão amparados no art. 67 da Lei nº

14.133/2021, garantindo a segurança da contratação sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

10.31.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.31.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.31.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.32. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.33. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

10.34. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

10.35. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.36. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.37. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.38. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.39. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R$ 2.273.702,60 (dois milhões, duzentos e setenta e três mil, setecentos e dois reais e sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

11.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União

12.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Cronograma Físico Financeiro

Grupo	Item	Descrição	Natureza	Periodicidade	Condições de Pagamento
1	1	Adobe Creative Cloud Edition 4 (Premium) CCE ETLA, ou na versão recente para 36 meses	Subscrição Custeio 339040	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação da Relação de licenças efetivamente instaladas/ativadas, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.
	2	Adobe Acrobat DC Professional CCE ETLA para 36 meses	Subscrição Custeio 339040	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação da Relação de licenças efetivamente instaladas/ativadas, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.
2	3	Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC) para 36 meses	Subscrição Custeio 339040	Parcela Única	Mediante a entrega do objeto referente a cada Ordem de Serviço (OS) emitida, apresentação da Relação de licenças efetivamente instaladas/ativadas, apresentação do Termo de Recebimento Definitivo e a apresentação da NF.

UENDEL DA SILVA TAVARES Integrante Requisitante	THIAGO DE SOUSA MARTINS Integrante Técnico	SHIRLENE LIMA DOS SANTOS Integrante Administrativo

Autoridade Máxima da Área de TIC
ÁLVARO DA COSTA RONDON NETO Autoridade Máxima de TIC

Aprovo,

Autoridade Competente
MARIANA CRUZ MONTENEGRO Autoridade Competente

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

UENDEL DA SILVA TAVARES

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 10:27:12.

THIAGO DE SOUSA MARTINS

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 17/11/2026 às 11:59:37.

SHIRLENE LIMA DOS SANTOS

Integrante Administrativa

Despacho: De acordo.

ALVARO DA COSTA RONDON NETO

Autoridade Máxima da Área de TIC

Despacho: Aprovo.

MARIANA CRUZ MONTENEGRO

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I - Requisitos Tecnicos.pdf (119.32 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Modelo Proposta de Precos.pdf (139.68 KB)
- Anexo III - ANEXO III - OS.pdf (105.22 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV - Termo de Recebimento Provisorio.pdf (94.83 KB)
- Anexo V - ANEXO V - Termo de Recebimento Definitivo.pdf (120.37 KB)
- Anexo VI - ANEXO VI - Termo de Compromisso de Manutencao do Sigilo.pdf (92.43 KB)
- Anexo VII - ANEXO VII - Termo de Ciencia.pdf (60.88 KB)
- Anexo VIII - ANEXO VIII - Termo de Encerramento do Contrato.docx (34.82 KB)

ANEXO I

REQUISITOS TÉCNICOS DA SOLUÇÃO

1. Adobe Creative Cloud Edition 4 *Premium* (CCE ETLA) para 36 meses.

1.1. Processamento e Manipulação Avançada de Imagens Matriciais

1.1.1. Funcionalidade: Edição profissional, composição multicamadas e análise de imagens masterizadas.

1.1.2. Componente: Adobe Photoshop.

1.2. Ilustração Vetorial e Criação de Elementos Gráficos de Alta Precisão

1.2.1. Funcionalidade: Produção de ilustrações escaláveis, logotipos, mapas e diagramas técnicos.

1.2.2. Componente: Adobe Illustrator.

1.3. Projeto Editorial, Layout de Páginas e Diagramação Profissional

1.3.1. Funcionalidade: Criação de publicações periódicas, cartilhas, relatórios anuais e livros técnicos.

1.3.2. Componente: Adobe InDesign.

1.4. Edição de Vídeo Não Linear e Gradação de Cor Profissional

1.4.1. Funcionalidade: Montagem de materiais e documentos da instituição.

1.4.2. Componente: Adobe Premiere Pro.

1.5. Desenvolvimento de Animações Digitais e Efeitos Visuais

1.5.1. Funcionalidade: Criação de vinhetas, infográficos animados e efeitos especiais de pós-produção.

1.5.2. Componente: Adobe After Effects.

1.6. Edição e Restauração Avançada de Áudio Digital

1.6.1. Funcionalidade: Gravação, mixagem e limpeza de áudio.

1.6.2. Componente: Adobe Audition.

1.7. Criação Rápida de Conteúdo Criativo Multimídia Web e Mobile

1.7.1. Funcionalidade: Design ágil de peças para redes sociais institucionais baseadas em modelos padronizados.

1.7.2. Componente: Adobe Express.

1.8. Automatização de Renderização e Codificação Multimídia

1.8.1. Funcionalidade: Processamento de exportação em lote de arquivos de vídeo e áudio.

1.8.2. Componente: Adobe Media Encoder.

1.9. Navegação e Gerenciamento Centralizado de Ativos Locais

1.9.1. Funcionalidade: Organização visual, classificação e pré-visualização de

metadados de arquivos criativos.

1.9.2. Componente: Adobe Bridge.

1.10. Serviços de Nuvem Corporativos e Armazenamento

1.10.1. Repositório Unificado de Armazenamento Seguro em Nuvem

1.10.2. Funcionalidade: Salvamento, versionamento e acesso remoto a arquivos de trabalho criativo.

1.10.3. Componente: Creative Cloud Storage.

1.11. Compartilhamento e Sincronização de Ativos de Identidade Visual

1.11.1. Funcionalidade: Padronização e disponibilização de esquemas de cores, logotipos e fontes entre equipes.

1.11.2. Componente: Creative Cloud Libraries.

1.12. Gestão e Sincronização de Fontes Tipográficas Corporativas

1.12.1. Funcionalidade: Ativação instantânea de fontes tipográficas profissionais sem custos de licenciamento adicionais.

1.12.2. Componente: Adobe Fonts.

1.13. Integração de Ativos Criativos com Plataformas de Produtividade do Órgão

1.13.1. Funcionalidade: Conexão nativa e acesso de ativos em ferramentas colaborativas de escritório.

1.13.2. Componente: Creative Cloud Add-ins e Plug-ins.

1.14. Recursos Específicos do Modelo Edition 4 (Adobe Stock Ilimitado e IA)

1.14.1. Downloads de Ativos de Imagem e Design Padrão

1.14.2. Funcionalidade: Fornecimento sem custos unitários de um acervo massivo de banco de imagens.

1.14.3. Componente: Adobe Stock Standard Assets unmetered.

1.15. Licenciamento com Cobertura Estendida Automática

1.15.1. Funcionalidade: Segurança jurídica para utilização dos recursos baixados em qualquer canal oficial.

1.15.2. Componente: Extended License do Adobe Stock.

1.16. IA Generativa Corporativa Firefly de Alta Velocidade

1.16.1. Funcionalidade: Acesso prioritário a recursos inteligentes de criação e expansão espacial de imagens por comandos de voz ou texto.

1.16.2. Componente: Adobe Firefly Generative Credits.

1.17. Geração Estilizada e Padronização de Imagens por Marca

1.17.1. Funcionalidade: Controle de direcionamento estilístico das imagens geradas por IA.

1.17.2. Componente: Style Kits e Object Composites.

1.18. Proteção Legal do Fabricante contra Litígios de Direitos Autorais de IA

1.18.1. Funcionalidade: Salvaguarda jurídica financeira para ativos produzidos via IA

generativa.

1.18.2. Componente: IP Indemnification ETLA.

1.19. Gerenciamento Centralizado, Segurança de Dados e Suporte

1.19.1. Console Corporativo de Gerenciamento Unificado de Licenças

1.19.2. Funcionalidade: Painel unificado baseado em web para atribuição de acessos e monitoramento de ativos.

1.19.3. Componente: Adobe Admin Console (Regime ETLA).

1.20. Autenticação Segura Baseada em Single Sign-On (SSO)

1.20.1. Funcionalidade: Integração federada de contas de usuários para proteção cibernética.

1.20.2. Componente: Federated ID

1.21. Empacotamento e Implantação Automatizada em Larga Escala

1.21.1. Funcionalidade: Distribuição e controle de versões de softwares em lote via rede.

1.21.2. Componente: Adobe Creative Cloud Packager.

1.22. Criptografia de Dados em Trânsito e Repouso

1.22.1. Funcionalidade: Salvaguarda contra vazamento de ativos institucionais sensíveis.

1.22.2. Componente: Segurança da Informação de Infraestrutura Cloud.

1.23. Suporte Técnico Avançado e Sessões de Especialistas Corporativos

1.23.1. Funcionalidade: Canal de resolução de incidentes complexos de infraestrutura e aplicação.

1.23.2. Componente: Enterprise Technical Support e Expert Sessions.

2. Adobe Acrobat DC Professional (CCE ETLA) para 36 meses

2.1. Recursos de Criação, Edição, Conversão, Exportação e Proteção de PDFs

2.1.1. Conversão Bidirecional de Alta-Fidelidade Tipográfica e Estrutural

2.1.2. Funcionalidade: Geração sem erros de formatação de PDFs a partir de fontes de texto e planilhas eletrônicas.

2.1.3. Componente: Adobe PDF Converter.

2.2. Edição Direta Dinâmica de Elementos Gráficos e Textos Internos

2.2.1. Funcionalidade: Alterações textuais e posicionais de objetos sem perda de estrutura.

2.2.2. Componente: Editor Interno de Documentos Acrobat.

2.3. Mesclagem em Lote de Documentos Multiformato e Organização de Páginas

2.3.1. Funcionalidade: Consolidação física de mídias distintas em um único artefato PDF estruturado.

2.3.2. Componente: Módulo Combinador de PDFs Acrobat.

2.4. Higienização Documental Completa e Tarjamento Permanente de Dados Sensíveis

2.4.1. Funcionalidade: Ocultamento físico definitivo de informações sigilosas e sensíveis.

2.4.2. Componente: Ferramenta de Redação Avançada (Redaction).

2.5. Criptografia de Segurança e Controle de Permissões de Acesso de Terceiros

2.5.1. Funcionalidade: Restrição de direitos de manipulação sobre arquivos do órgão.

2.5.2. Componente: Acrobat Security Engine.

2.6. Atualizações Contínuas e Ciclo de Vida de Proteção Trimestral

2.6.1. Funcionalidade: Atualizações automáticas de segurança contra vulnerabilidades críticas.

2.6.2. Componente: Módulo de Instalação Continuous Track.

2.7. Ferramentas de Acessibilidade, OCR e Revisão

2.7.1. Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) de Alta Resolução em Português

2.7.2. Funcionalidade: Vetorização automática de textos rasterizados oriundos de scanners de mesa.

2.7.3. Componente: Acrobat OCR Engine.

2.8. Verificação Avançada de Padrões de Acessibilidade Documental

2.8.1. Funcionalidade: Auditoria de barreira de acessibilidade em PDFs destinados ao cidadão.

2.8.2. Componente: Acrobat Accessibility Checker.

2.9. Digitalização Segura em Mobilidade Integrada

2.9.1. Funcionalidade: Captura por câmera móvel de documentos físicos e otimização por IA.

2.9.2. Componente: Integração do Adobe Scan App.

2.10. Revisão Compartilhada Dinâmica de Peças Jurídicas e Técnicas

2.10.1. Funcionalidade: Centralização de comentários de múltiplos revisores sobre um mesmo arquivo na nuvem.

2.10.2. Componente: Shared Cloud Review.

2.11. Integração com Serviços de Assinatura Eletrônica Corporativa (Adobe Sign)

2.11.1. Assinatura Eletrônica Corporativa Baseada na Nuvem

2.11.2. Componente: Adobe Sign Enterprise.

2.12. Assinatura Digital Qualificada em Conformidade com a Infraestrutura ICP-Brasil

2.12.1. Funcionalidade: Assinatura digital com plenos efeitos de validade jurídica no Brasil.

2.12.2. Componente: Módulo PAdES / Certificação ICP-Brasil.

2.13. Gerenciamento centralizado via Admin Console (ETLA)

2.13.1. Console Corporativo de Provisionamento e SSO

2.13.2. Funcionalidade: Controle de identidades e auditoria corporativa integrada de acessos.

2.13.3. Componente: Adobe Admin Console (CCE ETLA).

3. Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) para 36 meses

3.1. Softwares Essenciais da Coleção para Fluxos BIM e CAD

3.1.1. Modelagem Tridimensional Paramétrica de Edificações (BIM)

3.1.2. Funcionalidade: Modelagem de arquiteturas, sistemas MEP e detalhamento estrutural de engenharia.

3.1.3. Componente: Autodesk Revit.

3.2. Desenho Técnico Auxiliado por Computador (CAD) Bidimensional e Tridimensional

3.2.1. Funcionalidade: Vetorização de desenhos técnicos de engenharia em formato CAD padrão de mercado.

3.2.2. Componente: Autodesk AutoCAD (com Specialized Toolsets).

3.2.3.O software de desenho de vetores deve suportar nativamente a manipulação e escrita de arquivos no formato de arquivo industrial.DWG, vindo acompanhado dos pacotes de recursos de ferramentas de engenharia especializada (AutoCAD Architecture, AutoCAD Mechanical, AutoCAD Electrical, AutoCAD MEP, AutoCAD Map 3D, AutoCAD Plant 3D e AutoCAD Raster Design).

3.3. Projeto de Infraestrutura Civil, Drenagem e Modelagem Geométrica de Terrenos

3.3.1. Funcionalidade: Desenvolvimento de traçados de vias rodoviárias e terraplenagem.

3.3.2. Componente: Autodesk Civil 3D.

3.4. Consolidação Multidisciplinar de Modelos e Simulação Construtiva

3.4.1. Funcionalidade: Coordenação espacial de múltiplas frentes de projeto e detecção de colisões físicas de estruturas.

3.4.2. Componente: Autodesk Navisworks Manage.

3.5. Modelagem Conceitual, Planejamento de Vias Urbanas e Análises de Contexto

3.5.1. Funcionalidade: Modelagem de propostas de vias e alternativas de projeto baseadas em dados SIG em escala macro.

3.5.2. Componente: Autodesk InfraWorks.

3.6. Análise de Cálculo Estrutural Avançada por Elementos Finitos

3.6.1. Funcionalidade: Simulação estática e de cargas mecânicas sob conformidade normativa.

3.6.2. Componente: Robot Structural Analysis Professional.

3.7. Visualização e Renderização Fotorrealista de Alta Performance

3.7.1. Funcionalidade: Produção de passeios virtuais interativos e geração de imagens fotorrealistas de projetos.

3.7.2. Componente: Autodesk 3ds Max.

3.8. Processamento de Nuvem de Pontos e Processamento de Captura de Realidade

3.8.1. Funcionalidade: Conversão de digitalizações tridimensionais a laser em modelos BIM.

3.8.2. Componente: Autodesk ReCap Pro.

3.9. Esboço Conceitual e Modelagem Tridimensional de Massas Iniciais

3.9.1. Funcionalidade: Criação ágil de massas volumétricas arquitetônicas integradas ao Revit.

3.9.2. Componente: FormIt Pro.

3.10. Requisitos de Interoperabilidade entre as Ferramentas da Coleção

3.10.1. Vinculação Dinâmica de Superfícies de Topografia Baseadas em Nuvem

3.10.2. Funcionalidade: Integração geoespacial sem perdas entre modelagens de infraestrutura civil e edificação.

3.10.3. Componente: Mecanismo Link Topography (Revit - Civil 3D via Docs).

3.11. Programação Visual e Automação de Modelos de Projeto

3.11.1. Funcionalidade: Escrita de scripts lógicos visuais para automação de tarefas geométricas de modelagem.

3.11.2. Componente: Dynamo Engine.

3.12. Suporte Completo e Geração de Arquivos em Padrões BIM Abertos (Open BIM)

3.12.1. Funcionalidade: Conversão sem restrições proprietárias de dados para padrões neutros de entrega pública.

3.12.2. Componente: Motor de Exportação IFC

3.13. Requisitos de Armazenamento e Colaboração em Nuvem

3.13.1. Ambiente Comum de Dados (CDE) Alinhado à Norma ISO 19650

3.13.2. Funcionalidade: Repositório seguro unificado para estocagem e tramitação eletrônica de projetos BIM.

3.13.3. Componente: Autodesk Docs (Forma Data Management).

3.14. Gerenciamento Granular de Permissões e Auditoria de Acessos

3.14.1. Funcionalidade: Controle de acessos com base em privilégios hierárquicos e monitoramento de interações.

3.14.2. Componente: Docs Access Management.

3.15. Visualização Online Multiformato Sem Exigência de Softwares de Desktop Locais

3.15.1. Funcionalidade: Inspeção visual de modelos 3D complexos através de navegador web.

3.15.2. Componente: Docs WebViewer.

3.16. Condições de Licenciamento Nominativo Corporativo e Suporte do Fabricante

3.16.1. Modelo de Licenciamento Baseado em Usuário Nomeado

3.16.2. Funcionalidade: Atribuição dinâmica de acessos a projetistas via contas institucionais.

3.16.3. Componente: Autodesk Account Dashboard (Named-User Model).

3.17. Suporte Técnico Direto e Ciclo de Vida de Atualização Continuada

3.17.1. Funcionalidade: Canal de contato técnico corporativo direto e garantia de updates de versão.

3.17.2. Componente: Autodesk Technical Support & Upgrades.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Departamento de Tecnologia da Informação (DTI)
Advocacia-Geral da União - Departamento de Tecnologia da Informação - Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 06, Lote 800 – Brasília - DF, CEP: 70610-460.

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº ___/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual <contratação/aquisição de> para atender às necessidades da **ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU)**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos.

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Medida/Métrica	Quantidade	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1					
2					
3					

DA SOLUÇÃO OFERTADA

Item	Descrição	Nome da Solução / Fabricante	Part Number/SKU	Link
1				
2				

3				

Nota: A proposta deverá ser apresentada acompanhada da documentação técnica da solução e o link de internet em que se encontra hospedada a documentação necessária que possibilite a verificação dos requisitos técnicos/funcionais da solução.

SOFTWARE: (deverá ser informado, **obrigatoriamente**, o detalhamento dos softwares a serem fornecidos, quando for o caso, acompanhados dos respectivos *datasheets*)

Nome do Software: _____ Versão: _____

Nome do Fabricante: _____

Part Number / SKU: _____

Procedência: 1. Nacional [ ] 2. Importado: [ ]

Sítio na WEB do Fabricante: _____

Responsável: _____Telefone Contato: _____

1) Dados da Proposta:

Valor Total: R$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4) Dados da empresa:

a) Razão Social: _____

b) CNPJ (MF) nº _____

c) Inscrição Estadual nº:_____

d) Endereço: _____

e) Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

f) Cidade: _____ Estado: _____

g) CEP: _____

h) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:

a. Nome: _____

b. Cargo: _____

c. CPF: _____ RG: _____ _____-____

i) Dados Bancários:

a. Banco:_____

b. Agência:_____

c. Conta Corrente:_____

j) Dados para Contato:

a. Nome: _____

b. Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo "__" do Edital.

Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da Advocacia Geral da União (AGU), não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desenvolvimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

Responsável/Representante da Empresa

_____

<Nome do Responsável>

Cargo

CPF: <nº do CPF>

ANEXO III

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO (OS)

INTRODUÇÃO
Por intermédio da Ordem de Serviço (OS) será solicitado formalmente à Contratada o fornecimento da solução relativa ao objeto do contrato. O encaminhamento das demandas deverá ser planejado visando garantir que os prazos para entrega final de todos os serviços estejam compreendidos dentro do prazo de vigência contratual. **Referência: Art. 32 IN SGD Nº 94/2022.**

1 - IDENTIFICAÇÃO			
Nº da OS	<nº da OS>	**Data de emissão**	<dd/mm/aaaa>
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO nº	<nº do contrato/nº da NE>		
Objeto do Contrato	<objeto do contrato>		
Contratada	<nome da contratada>	**CNPJ**	<nº do CNPJ>
Preposto	<nome do preposto>		
Início vigência	<dd/mm/aaaa>	**Fim vigência**	<dd/mm/aaaa>
ÁREA REQUISITANTE			
Unidade	<Sigla – Nome da unidade>		
Solicitante	<nome do solicitante>	**Solicitante**	<nome do solicitante>

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item	**Descrição do bem ou serviço**	**Métrica**	**Valor unitário (R$)**	**Qtde/Vol.**	**Valor Total (R$)**
1	…	…	…	…	…
…	…	…	…	…	…
Valor total estimado da OS					

3 - <INSTRUÇÕES/ESPECIFICAÇÕES> COMPLEMENTARES
<Incluir instruções complementares à execução da OS> <Ex.: Contatar a área solicitante para agendamento do horário de entrega> <Ex.: Conforme consta no Termo de Referência, o recebimento provisório está condicionado à entrega do código no ambiente de homologação, e a documentação do software no repositório oficial de gestão de projetos>

4 - DATAS E PRAZOS PREVISTOS			
Data de Início:	<dd/mm/aaaa>	**Data do Fim:**	<dd/mm/aaaa>
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO/ENTREGA			

Item	Tarefa/entrega	Início	Fim
1		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>
...		<dd/mm/aaaa>	<dd/mm/aaaa>

5 - ARTEFATOS / PRODUTOS	
Fornecidos	**A serem gerados e/ou atualizados**

6 - ASSINATURA E ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

Autoriza-se a <execução dos serviços correspondentes à presente <OS>, no período e nos quantitativos acima identificados.

_____

<Nome>
<Responsável pela demanda/ Fiscal Requisitante>
Matrícula SIAPE: <Nº da matrícula>

_____

<Nome>
Gestor do Contrato
Matrícula SIAPE: <Nº da matrícula>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – SERVIÇOS DE TIC

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório trata-se de termo detalhado que declarará que os serviços foram prestados ou que a solução foi entregue e atendem às exigências de caráter técnico, sem prejuízo de posterior verificação de sua conformidade com as exigências contratuais, baseada nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato. **Referência: Inciso XXI, art. 2º, e alínea "i", inciso II, art. 33 da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	<nº do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	<nº do CNPJ>
Nº DA OS	<nº da OS>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO			
SOLUÇÃO DE TIC			
<Descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO**	**MÉTRICA**	**QUANTIDADE**
1	<Descrição igual ao da OS de abertura>	<Ex.: PF>	<n>
…	…	…	…
…	…	…	…
…	…	…	…
		TOTAL DE ITENS	

3 – RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "i", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO que os serviços correspondentes à <OS> acima identificada, conforme definido no Modelo de Execução do Contrato supracitado, foram executados/entregues e

<atende(m)/atende(m) parcialmente/não atende(m)> às respectivas exigências de caráter técnico discriminadas abaixo. Não obstante, estarão sujeitos à avaliação específica para verificação do atendimento às demais exigências contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo desses serviços ocorrerá somente após a verificação desses requisitos e das demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da **CONTRATADA**. Por fim, reitera-se que o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ATENDIMENTO	OBSERVAÇÃO
1	<exigências técnicas definidas no TR>	...	.....
…	…	…	.....
…	…	…	.....

4 - ASSINATURA

FISCAL TÉCNICO

_____
<Nome do Fiscal Técnico do Contrato>

PREPOSTO

_____
<Nome do Preposto do Contrato>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Definitivo declarará formalmente à Contratada que os serviços prestados ou que os bens fornecidos foram devidamente avaliados e atendem às exigências contratuais, de acordo com os requisitos e critérios de aceitação estabelecidos. **Referência: Inciso XXII, Art. 2º e alínea "h" inciso I do art. 33, da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 - IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO/NOTA DE EMPENHO Nº	<nº do contrato/nº NE>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	<nº do CNPJ>
Nº DA OS	<nº da OS>		
DATA DA EMISSÃO	<dd/mm/aaaa>		

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTO(S)/SERVIÇOS E VOLUMES DE EXECUÇÃO

SOLUÇÃO DE TIC

<descrição da solução de TIC solicitada relacionada ao contrato anteriormente identificado>

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM OU SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE	TOTAL
1	<descrição igual à da OS/ de abertura>	<Ex.: PF>	<n>	<total>
…				
TOTAL DE ITENS				

3 - ATESTE DE RECEBIMENTO

Para fins de cumprimento do disposto no art. 33, inciso II, alínea "h", da IN SGD/ME nº 94/2022, por este instrumento ATESTO/ATESTAMOS que o(s)

<serviço(s)/ bem(s)> correspondentes à <OS> acima identificada foram <prestados/entregues> pela **CONTRATADA** e ATENDEM às exigências contratuais, discriminadas abaixo, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato acima indicado.

ITEM	EXIGÊNCIA CONTRATUAL	ATENDI-MENTO	OBSERVA-ÇÃO
1	<exigência contratual estabelecida no TR >	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....
...	...	...	.....

4 - DESCONTOS EFETUADOS E VALOR A LIQUIDAR

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, <não> há incidência de descontos por desatendimento dos indicadores de níveis de serviços definidos.

<Não foram / Foram> identificadas inconformidades técnicas ou de negócio que ensejam indicação de glosas e sanções, <cuja instrução corre em processo administrativo próprio (nº do processo)>.

Por conseguinte, o valor a liquidar correspondente à <OS> acima identificada monta em R$ < valor> (<valor por extenso>).

Referência: <Relatório de Fiscalização nº _____ ou Nota Técnica nº _____>.

5 - ASSINATURA

GESTOR DO CONTRATO

_____

<Nome do Gestor do Contrato>

Matrícula Siape: <nº da matrícula SIAPE>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

6- AUTORIZAÇÃO PARA FATURAMENTO

Nos termos da alínea "n", inciso I, art. 33, da IN SGD/ME nº 94/2022, AUTORIZA-SE a **CONTRATADA** a <faturar os serviços executados / apresentar as notas fiscais da solução entregue> relativos à supracitada <OS>, no valor discriminado no item 4, acima.

GESTOR DO CONTRATO

_____
<Nome do Gestor do Contrato>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

7 - CIÊNCIA

PREPOSTO

_____
<Nome do Preposto do Contrato>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO
O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

Pelo presente instrumento a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO, sediada no Setor de Indústrias Gráficas SIG, Quadra 06, Lote 800 – Brasília - DF, CEP: 70610-460, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n° <Nº do CNPJ>, doravante denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º <nº do contrato>** doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 - OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança

da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 - DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO

PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às

informações sigilosas.

6 - VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 - PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo,

auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 - FORO

A CONTRATANTE elege o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília-DF, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 - ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
_____	_____
<Nome> <Qualificação>	<Nome> **Matrícula Siape:** <nº matrícula SIAPE>

TESTEMUNHAS

_____	_____
<Nome> <Qualificação>	<Nome> <Qualificação>

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	<nº do contrato>		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	<nº do CNPJ>
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MAT.**	<nº da Matrícula SIAPE>

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da CONTRATADA		
Nome	**Matrícula**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<nº da Matrícula>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<nº da Matrícula>	

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1 – IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO Nº	<nº do contrato>		
OBJETO	<objeto do contrato>		
CONTRATADA	<nome da contratada>	**CNPJ**	<nº do CNPJ>
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO	<Nome do Gestor do Contrato>	**MATR.**	<nº da Matrícula SIAPE>

2 - LISTA DE VERIFICAÇÃO

ITEM	ATENDIDO	NÃO ATENDIDO	NÃO APLICÁVEL
Os recursos humanos e materiais foram preparados para a continuidade do negócio por parte da Administração?			
A contratada entregou as versões finais dos produtos e a documentação?			
Houve a transferência final de conhecimentos sobre a execução e manutenção da solução?			
A contratada devolveu os recursos que foram oferecidos para operacionalizar o contrato?			
Foram revogados os perfis de acesso dos funcionários da contratada?			
Foram eliminadas as caixas postais que foram oferecidas à contratada?			
<outras que se apliquem ao objeto da contratação>			

Por este instrumento, as partes abaixo identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de <motivo>.

As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e

irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes do Contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto as relacionadas no parágrafo a seguir.

Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização, mesmo após o encerramento do vínculo contratual:

I. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

II. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

III. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados;

IV. <inserir pendências, se houver>.

E assim, tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

Gestor do Contrato

_____

<Nome>

Representante da Área Requisitante

_____

<Nome>

Fiscal Técnico do Contrato

_____

<Nome>

Representante Legal da Empresa

_____

<Nome>
<CPF >

<Local>, <dia> de <mês> de <ano>.